

CHAMADA PEC-PG nº 028/2012

CHAMADA PROCESSO DE INSCRIÇÃO 2012 DO PROGRAMA DE ESTUDANTES- CONVÊNIO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PEC-PG

DETALHAMENTO GERAL

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq-MCT), a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES-MEC) e o Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio do Departamento Cultural (DC) tornam público os processos de inscrição às bolsas de Mestrado e Doutorado, no Brasil, no âmbito do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-graduação (PEC-PG).

2. O QUE É O PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE PÓS-GRADUAÇÃO-PEC-PG

O Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação - PEC-PG, administrado conjuntamente pelo Departamento Cultural (DC) do Ministério das Relações Exteriores (MRE), pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), constitui atividade de cooperação educacional exercida com países em desenvolvimento com os quais o Brasil mantém Acordo de Cooperação Educacional, Cultural ou de Ciência e Tecnologia.

3. OBJETIVOS

- Constituir atividade de cooperação educacional com países em desenvolvimento com os quais o Brasil mantém acordo de Cooperação Educacional, Cultural ou de Ciência e Tecnologia;
- Contribuir para a formação de recursos humanos, por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado para realização de estudos em Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras que emitam diplomas de validade nacional, em programas de Pós-Graduação com nota igual ou superior a 03 (três), segundo classificação estabelecida pela CAPES;

- Aprimorar a qualificação de professores universitários, pesquisadores, profissionais e graduados do ensino superior, visando sua contribuição para o desenvolvimento de seus países;
- Priorizar os países que apresentem candidatos no âmbito de programas nacionais de desenvolvimento socioeconômico, acordados entre o Brasil e os países interessados, por via diplomática.

4. QUEM PODE SE CANDIDATAR

- Estudantes de países em desenvolvimento com os quais o Brasil mantenha Acordo ou Memorando de Entendimento na área de Cooperação Cultural, Educacional ou de Ciência e Tecnologia, conforme lista abaixo;
- Não ser cidadão brasileiro, ainda que binacional, nem possuir genitor ou genitora brasileiro;
- Não possuir visto permanente, visto diplomático, visto MERCOSUL ou visto que autorize o exercício de atividade remunerada no Brasil;
- Ter curso de graduação completo em qualquer uma das áreas do conhecimento científico;
- Ter sido aceito por Instituição de Ensino Superior brasileira (IES), pública ou privada, em curso de mestrado avaliado pela CAPES com conceito igual ou superior a 03 (três);
- Ter Curriculum Vitae cadastrado e/ou atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, em Língua Portuguesa;
- Ser financeiramente responsável pela passagem de vinda para o Brasil, por sua manutenção até o recebimento da primeira mensalidade da bolsa PEC-PG (mínimo de 30 dias) e pela manutenção de qualquer membro da família que o acompanhe durante toda a estada no Brasil;
- Ser portador do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-Bras), se oriundo de país não lusófono, ou ser aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa da CAPES, se oriundo de países onde não se aplica o CELPE-Bras. (ver lista dos países onde não se aplicam o CELPE-Bras no Manual);
- Ter permanecido em seu país por, pelo menos, dois anos após ter obtido o diploma brasileiro, no caso de ex-estudante graduado pelo Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G;
- Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente depois de aprovado pela agência financiadora;

Lista dos países com os quais o Brasil mantém Acordo ou Memorando de Entendimento na área de Cooperação Cultural, Educacional ou de Ciência e Tecnologia:

África, Ásia e Oceania.		América Latina e Caribe.	
África do Sul	Angola	Antígua e Barbuda	Argentina
Argélia	Benin	Barbados	Bolívia
Cabo Verde	Camarões	Chile	Colômbia
China	Costa do Marfim	Costa Rica	Cuba
Egito	Gabão	El Salvador	Equador
Gana	Guiné Bissau	Guatemala	Guiana
Índia	Líbano	Haiti	Honduras
Mali	Marrocos	Jamaica	México
Moçambique	Namíbia	Nicarágua	Panamá
Nigéria	Paquistão	Paraguai	Peru
Quênia	República Democrática do Congo	República Dominicana	Suriname
República do Congo	São Tomé e Príncipe	Trinidad e Tobago	Uruguai
Senegal	Síria	Venezuela	
Tailândia	Tanzânia		
Timor Leste	Togo		
Tunísia			

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS DE MESTRADO – AGÊNCIA CNPq

Ministério da Ciência e Tecnologia

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Coordenação Geral de Cooperação Internacional
SHIS Quadra 01 Conjunto B – sala 104
Edifício Santos Dumont
Lago Sul, Brasília - DF
CEP: 71605-001

Telefone +55 61 3211 9440
Fax +55 61 3211-9442
e-mail pec-pg@cnpq.br

5.1. A candidatura para as bolsas de MESTRADO devem ser submetidas ao CNPq, EXCLUSIVAMENTE, via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *online*, disponível na Plataforma Carlos Chagas, no endereço eletrônico <http://carloschagas.cnpq.br/>

5.2. As candidaturas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, do dia 15/10/2012, data limite de submissão.

5.3. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

5.4. É indispensável o preenchimento do Currículo *Lattes* previamente ao envio da candidatura por meio do Formulário de Propostas *online*. Para tanto, visite a página <http://lattes.cnpq.br/> para instruções detalhadas sobre como cadastrar o Currículo *Lattes*. Sem o preenchimento do CV *Lattes*, não será possível a submissão da candidatura ao CNPq.

5.5. Todos os documentos requeridos para candidatura devem ser anexados ao campo específico do Formulário de Propostas *online*.

5.6. Os documentos deverão ser digitalizados de forma a possibilitar a melhor compreensão de seus conteúdos, evitando eventual prejuízo à candidatura.

5.7. Os arquivos contendo os documentos requeridos para candidatura devem ser gerados fora do Formulário de Propostas *online* e anexados a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”. Cada arquivo gerado, a ser anexado ao formulário *online*, deve limitar-se a 500 Kb de tamanho. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da candidatura, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois arquivos que excedam o limite de 500 Kb não serão recebidos pelo sistema eletrônico do CNPq.

5.8. Não serão aceitas candidaturas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item b., acima. Assim, recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por candidaturas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos.

5.9. Caso a candidatura seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo não haverá possibilidade de a candidatura ser acolhida, examinada e julgada.

5.10. Será aceita uma única candidatura por candidato. Na hipótese de envio de uma segunda candidatura pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última candidatura recebida.

5.11. Em se constatando planos de trabalho idênticos submetidos por candidatos distintos, ambas as candidaturas serão desclassificadas.

5.12. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste processo de inscrição podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço pec-pg@cnpq.br;

5.13. Atendimento a candidatos com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas Online contatar suporte@cnpq.br ou pelos telefones (55 61) 3211-9004 ou (55 61) 3211-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30 (horário oficial de Brasília-Brasil).

6. PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO e DIVULGAÇÃO

6.1. Análise técnica – as inscrições serão analisadas pela equipe técnica do CNPq, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Manual.

6.2. Análise de mérito – as propostas serão analisadas por pareceristas de reconhecida atuação, com o propósito de julgar a relevância acadêmica de cada candidato, levando em consideração o seu currículo, as cartas de recomendação, a fundamentação e o plano de trabalho apresentados, o mérito técnico-científico, o atendimento aos objetivos do PEC-PG e as especificidades do Edital.

6.3 Priorização – as candidaturas recomendadas por mérito técnico-científico serão submetidas à seleção final para priorização (conforme item 4.1.3 do Manual), levando-se em conta disponibilidade orçamentária e financeira das agências financiadoras. As candidaturas que forem selecionadas após a referida priorização serão ratificadas pelo Grupo de Supervisão do Programa PEC-PG em reunião específica.

6.4. A relação dos candidatos aprovados pelo presente processo de inscrição será divulgada na página eletrônica da CAPES (www.capes.gov.br), do CNPq (www.cnpq.br) e do MRE (www.dce.mre.gov.br).

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja disponibilizado ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas.

7.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

7.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Julgador esteja disponibilizado, com vista franqueada, ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo a sua proposta.

7.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

7.5. A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/rn_09_006.htm.

9. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Brasília, agosto de 2012.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO

Ministério da Ciência e Tecnologia

Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico
Coordenação Geral de Cooperação internacional
SHIS Quadra 01 Conjunto B – sala 104
Edifício Santos Dumont
Lago Sul, Brasília - DF
CEP: 71605-001

Telefone +55 61 3211 9440
Fax +55 61 3211-9442
e-mail pec-pg@cnpq.br

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento da Chamada na página do CNPq	15/08/2012
Data de início da submissão das propostas	16/08/2012
Data limite para submissão das propostas	15/10/2012
Divulgação dos resultados na página do CNPq na internet	A partir de dezembro de 2012
Início de implementação das bolsas	Março/2013

2. LINKS PARA ENVIO DE CANDIDATURAS

[Processo de inscrição às bolsas de Mestrado – CNPq - TODOS OS PAÍSES ELEGÍVEIS \(www.cnpq.br \)](http://www.cnpq.br)

[Processo de inscrição às bolsas de Doutorado – CAPES – http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/pec-pg](http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/pec-pg)

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Bolsa de Mestrado - voltado para a formação acadêmica, exigindo defesa de Dissertação em determinada área de conhecimento que revele completo domínio sobre o tema. O benefício será concedido mensalmente pelo CNPq, durante o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, **improrrogáveis**, contados a partir da primeira matrícula no curso e de acordo com valores e normas estabelecidos pelo CNPq.

3.2. Passagem área de retorno à capital do país de origem ou de residência do estudante-convênio, concedida pelo Ministério das Relações Exteriores - MRE, em classe e trecho mais econômicos, caso conclua a pós-graduação com êxito.

3.3. Isenção de pagamento de mensalidades ou de qualquer espécie de taxa, no âmbito acadêmico.

3.4 .Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica – Será realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do convênio firmado entre o MRE e o Ministério da Saúde, em 25 de janeiro de 1994.

4. INFORMAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATURA

4.1. Os candidatos deverão pleitear vaga nos programas de Pós-graduação avaliados, segundo classificação estabelecida pela CAPES, com nota igual ou superior a 3 (três). O programa de pós-graduação selecionado deverá constar da relação disponível na página <http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados> (ativar link)

4.2. Será dada prioridade na concessão da bolsa a candidatos que mantenham vínculo empregatício em seu país de origem;

4.3. O candidato que já esteja cursando o mestrado no Brasil somente poderá se candidatar se ainda **não** tiver concluído mais de 50% do prazo máximo de concessão da bolsa até dezembro de 2012 e a bolsa será concedida somente pelo período complementar a ser cursado ou até a data da defesa da dissertação;

4.4. O idioma Português é o idioma oficial dos cursos de Pós-graduação no Brasil;

4.5. A bolsa não prevê nenhum benefício para membros da família que, porventura, acompanhem o candidato selecionado durante o curso no Brasil;

4.6. Os custos de deslocamento do país de origem do candidato selecionado para o Brasil são de responsabilidade do candidato. Não estão incluídos no Programa PEC-PG o pagamento de traslados de qualquer natureza e/ou hospedagem, inclusive sob a forma de Auxílio Instalação, quando da chegada do candidato selecionado ao Brasil;

4.7. Todos os regulamentos, normas, procedimentos e valores de bolsas serão informados ao candidato selecionado, em comunicação a ser enviada, após a finalização do processo de seleção;

4.8. Caso selecionado, o candidato deverá encaminhar Termo de Compromisso (anexo III do Manual) de que irá retornar ao seu país de origem após a finalização da bolsa e conclusão do curso de pós-graduação;

4.9. É imprescindível que o candidato leia atentamente o Manual do Programa, antes de efetuar sua candidatura.

4.10. Candidaturas incompletas não serão consideradas para análise.

4.11. A Missão Diplomática Brasileira no país do candidato prestará o apoio necessário para submissão da candidatura ao Programa, fornecendo orientação e o eventual apoio técnico e de infra-estrutura (cópia, digitalização dos documentos, etc.) quando justificado.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para se candidatarem às bolsas de MESTRADO no âmbito do Programa PEC-PG, os candidatos devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

5.1. Não possuir **visto permanente, visto diplomático, visto MERCOSUL** ou visto que autorize o exercício de atividade remunerada no Brasil.

5.2. Não ser cidadão brasileiro, ainda que binacional, nem possuir genitor ou genitora brasileiro.

5.3. Ser cidadão dos países em desenvolvimento com os quais o Brasil mantém Acordo de Cooperação Educacional, Cultural ou de Ciência e Tecnologia, conforme listagem constante do item 4 (quatro) do Detalhamento Geral deste processo de inscrição.

5.4. Ter permanecido no país de origem por, pelo menos, dois anos após ter obtido o diploma brasileiro, no caso de ex-estudante graduado pelo Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G.

5.5. Ter curso de graduação completo em qualquer área do conhecimento científico.

5.6. Comprovar proficiência na língua portuguesa, em caso de candidato oriundo de país não lusófono, por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:

5.6.1. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), conferido aos estrangeiros com desempenho satisfatório em teste padronizado de português, desenvolvido pelo Ministério da Educação (MEC) e aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no Brasil e em outros países, com o apoio do Ministério das Relações Exteriores (MRE); ou

5.6.2. Cópia da página do Diário Oficial da União onde conste o nome do candidato e seu nível de aprovação no exame CELPE-Bras, com a devida identificação; ou Certificado do exame CELPE-Bras emitido eletronicamente pelo INEP e disponível no endereço <http://portal.inep.gov.br/celpebras-resultados>; ou

5.6.3. Declaração da Coordenação do Curso de Pós-Graduação pretendido atestando que o candidato possui conhecimento de Língua Portuguesa e condições para acompanhar as atividades previstas, **apenas para candidato que tiver cursando o mestrado no Brasil**; ou

5.6.4. Solicitação da Prova de Língua Portuguesa da CAPES (Anexo VIII deste Manual), devidamente assinada pelo candidato e por membro da representação diplomática brasileira em seu país de origem ou residência, para o candidato proveniente de país no qual não esteja prevista a aplicação do exame CELPE-Bras, seguindo instruções daquela representação. A prova

será aplicada pela representação diplomática, que a enviará a CAPES para correção. O resultado da prova será comunicado antes da seleção final.

5.6.5. candidato que tiver cursado a graduação no Brasil não precisará comprovar proficiência em português;

5.6.6. Não serão aceitos documentos emitidos por quaisquer outras instituições que comprovem a proficiência.

5.7. Carta de Aceitação da Instituição de Ensino Superior brasileira (IES), pública ou privada, em curso de mestrado reconhecido pela CAPES e constante da relação disponível na página web <http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>, contendo a logomarca da instituição, assinatura e carimbo do representante legal do Departamento ou da IES, indicação do programa de pós-graduação, área de interesse, linha de pesquisa, tema que será objeto de sua dissertação ou tese, nome do orientador, data do ano de submissão, informação de que o estudante-convênio e sua agência financiadora estão isentos do pagamento de mensalidades e taxas de qualquer natureza e confirmação de que não será exigida do estudante-convênio a revalidação de qualquer diploma estrangeiro após a sua aprovação no processo seletivo do PEC-PG. Esta Carta de Aceitação deverá seguir obrigatoriamente o modelo do Anexo IX deste Manual e ser adquirida diretamente pelo candidato antes da inscrição no Programa, em contato direto com a IES. O documento indica apenas que o candidato está apto, do ponto de vista acadêmico, a desenvolver seus estudos no Brasil e não garante direito automático à bolsa de estudo; OBS: **Não será aceito documento emitido pelo futuro orientador.**

5.8. Ter currículo cadastrado e/ou atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

5.9. Apresentar plano de trabalho detalhado, conforme anexo I do Manual.

6. DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA CANDIDATURA

Para se candidatarem às bolsas de MESTRADO no âmbito do Programa PEC-PG, os candidatos devem apresentar anexados ao Formulário de Propostas *online* do CNPq, os seguintes documentos em formato eletrônico “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”.

6.1. Diploma de graduação ou comprovante de conclusão da graduação e da residência médica (no caso de candidato da área médica), frente e verso, devidamente traduzido para a Língua Portuguesa;

6.2. Histórico escolar ou documento equivalente que possua as menções/notas completas da graduação, devidamente traduzido para a Língua Portuguesa;

6.3. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), conforme exigência do subitem 5.6. dos critérios de elegibilidade;

6.4. Carta de Aceitação (Anexo IX deste Manual) da Instituição de Ensino Superior brasileira (IES), pública ou privada, em curso de mestrado reconhecido pela CAPES, conforme exigência do subitem 5.7. dos critérios de elegibilidade;

6.5. Duas cartas de recomendação de professores, pesquisadores ou de pessoas de reconhecida competência na área de estudos do candidato, (Anexo II deste Manual), devidamente redigidas em Língua Portuguesa ou Inglesa ou Espanhola;

6.6. *Curriculum vitae* detalhado e devidamente traduzido para a Língua Portuguesa, em complementação ao *Currículo Lattes*, contendo as seguintes informações: produção acadêmica, dados pessoais e atuação profissional, incluindo o atual vínculo empregatício no país de origem, se for o caso;

6.7. Plano de trabalho detalhado, em Língua Portuguesa (Anexo I deste Manual);

6.8. Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do candidato;

6.9. Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade de seus genitores ou Informações dos genitores (Anexo X deste Manual);

6.10. Declaração de vínculo empregatício emitida pelo órgão/instituição em que trabalha se for o caso.

Atenção: A falta de qualquer documento listado acima implicará no cancelamento da inscrição do candidato.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. O bolsista deverá apresentar, via Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão equivalente da Universidade, relatório anual detalhado de suas atividades, ou de acordo com as periodicidades determinadas pelo CNPq, acompanhado do parecer do orientador.

7.2. A continuidade da bolsa de estudos está condicionada ao desempenho obtido pelo estudante, de acordo com as normas e critérios vigentes do curso de Pós-graduação no qual o bolsista está matriculado, bem como à renovação do visto de estada no Brasil.

7.3. No prazo máximo de seis meses após o término do curso, o bolsista deverá solicitar junto ao CNPq a emissão de passagem aérea de retorno ao seu país de origem. Para tanto, deverá preencher e enviar o formulário de “Solicitação de Auxílio Retorno para Estudante Estrangeiro” conforme modelo constante do anexo VII do [Manual](#) do PEC-PG, juntamente com ata da defesa e a respectiva dissertação e o relatório geral das atividades desenvolvidas ou equivalentes.